



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198. 1956

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 62/56

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

AU TORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR
ATÉ CR\$ 1.500.000,00, que receber do estado no
serviço de água, luz e esgotos, no bairro "valão"

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e oitenta e seis 1956, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 56 a 19

Presidente: JOAQUIM ANTONIO CAIADO FRANÇA

Vice-Presidente: CONSTANTINO NEGRELLI

1º Secretário:

2º Secretário:

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

62/56

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a aplicar até \$ 1 500 000,00 que receber do Estado, no serviço de água, luz e esgotos, no bairro "Valão".

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.º 340
Anexos 1

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro 1956

Exmo. Sr.

Joaquim Antonio Caiado França
Presidente da Câmara Municipal

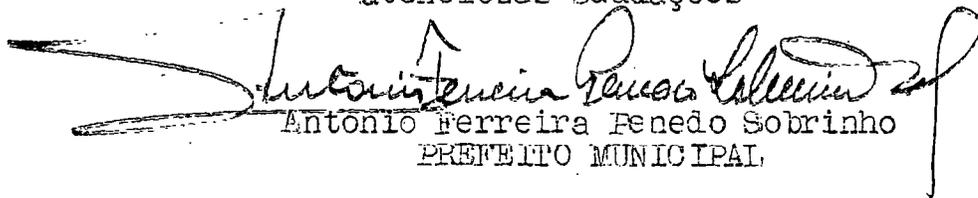
Nesta

*Registado - se
e autenticado - se
4-10-56
Ferreira*

Pelo presente envio a V.Exa., o projeto de lei que solicita autorizar a aplicar até Cr\$ 1 500,000,00 que receber do Estado, no serviço de água, luz e esgotos, no bairro "Valão", construção das casas populares.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações


Antonio Ferreira Fenedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.

Anexos

PROJETO DE LEI nº

62/56

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar até Cr\$ 1 500 000,00 que receber do Estado, no serviço de água, luz e esgotos, no bairro denominado "Valão", por conta da cota do art. 20 da Constituição Federal, contabilizando-se em "operações extraorçamentarias".

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

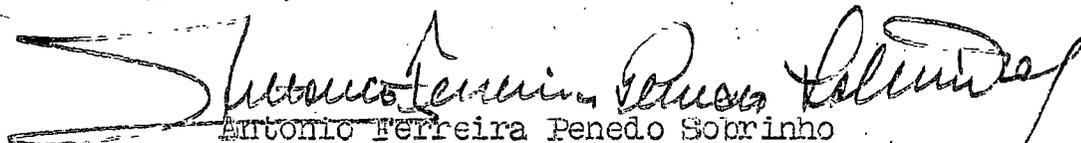
JUSTIFICATIVA

Conforme é já do conhecimento dessa Egrégia Câmara, a Fundação da Casa Popular considerou questão "sine qua" para construção das casas populares em Cachoeiro de Itapemirim, a existência de um serviço de água, luz e esgotos nos terrenos determinados para tal.

Em virtude de haver a referida organização dado início às providências preliminares, esta Municipalidade sente-se julgada ao dever indeclinável de colaborar com a sua parcela para o rápido andamento das obras, cuja conclusão constituirá motivo de orgulho para a cidade pela elevado sentido que ela representa.

O projeto que se submete à Colenda Câmara, esperando merecer apoio, pedindo outrossim para o mesmo a máxima urgência.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro de 1956


Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

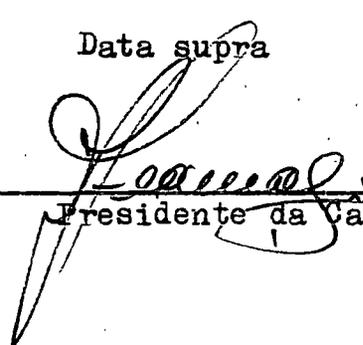
Cach. em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 4 de outubro de 1956

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Convoque-se, nos termos da letra a do art. 15 do Regimento Interno, uma sessão extraordinária para o próximo dia 11/10/956, às 15 horas, a fim de ser discutido o presente projeto de lei.

Data supra



Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

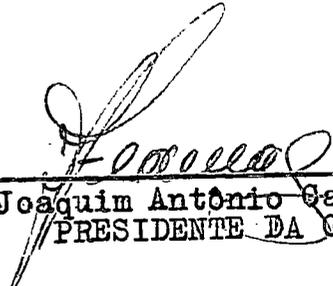
OFÍCIO N.

ANEXOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 15 letra a do Regimento Interno, convoco os senhores vereadores para uma sessão extraordinária no próximo dia 11 do corrente, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre os projetos de leis nºs. 62/56 e 63/56, em regime de urgência.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de outubro de 1956



Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. discussa.
por unanimidade

Sala das sessões, 11 / 10 / 1956

F. Moura
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A. Sanção

Sala das sessões, 11 / 10 / 1956

F. Moura
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-147/56

1

Em, 12 de outubro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 52/56, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 62/56.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar até \$ 1 500 000,00 que receber do Estado, no serviço de água, luz e esgotos, no bairro denominado "Valão", por conta da cota do art. 20 da Constituição Federal, contabilizando-se em "operações extraorçamentárias".

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1956

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
04/10/56	062/56
DESTINO:	CODIGO:
Aguirre - 613 km	